

**EDITAL Nº 001 / 2015**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 2016 PARA CONTRATAÇÃO  
DE PROFESSORES EM CARÁTER EXCEPCIONAL – CONTRATO TEMPORÁRIO (CT)**

A SUBSECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ANÁPOLIS (SRECEA), no uso de suas atribuições legais e no da competência que lhe foi atribuída, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 2016 para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**, em caráter excepcional, na forma da Lei Estadual nº 13.664, de 27 de julho de 2000, e alterações conferidas pelas Leis 14.524, de 02 de setembro de 2003, e Lei nº 15.957, de 18 de janeiro de 2007, Decreto nº 6.690, de 27 de novembro de 2007, e Lei 18.190, de 16 de outubro de 2013 e demais instrumentos legais, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 2016**, destina-se à seleção de professores para a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL**, imediata, nos casos em que houver vaga, e para **CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES**, das Unidades Educacionais de Anápolis e demais Municípios jurisdicionados, conforme o **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS e CADASTRO RESERVA** das seguintes disciplinas / funções: **PORTUGUÊS; MATEMÁTICA; QUÍMICA; BIOLOGIA / CIÊNCIAS; FÍSICA; INGLÊS; ESPANHOL; EDUCAÇÃO FÍSICA; FILOSOFIA; SOCIOLOGIA; ENSINO RELIGIOSO; ARTE; HISTÓRIA; GEOGRAFIA; PEDAGOGIA (professor para as turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental); MÚSICA; TEATRO; DANÇA; CAPOEIRA; INTÉRPRETE DE LIBRAS; INSTRUTOR DE LIBRAS; INSTRUTOR DE BRAILLE; PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO (PROFESSOR DE APOIO).**

1.1.1 O Processo Seletivo Simplificado – Seduce (PSS - 2015) que foi realizado pela SEGPLAN – Secretaria Estadual de Gestão e Planejamento, de acordo com o Edital nº 001 / 2015 de 16 de março de 2015 e publicado no Diário Oficial nº. 22.061 de 15/04/2015, ainda continua válido nos casos e situações / municípios onde ainda houver candidatos classificados a serem convocados para as vagas existentes e tem preferência e prevalência sobre este, por ainda estar dentro do prazo legal estabelecido no Edital acima supramencionado.

1.2 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 2016**, será realizado pela **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 2016**, constituída por ato do titular desta Subsecretaria.

1.3 O resultado final será publicado no mural da **Subsecretaria Regional de Educação, Cultura e Esporte de Anápolis (SRECEA)** na data mencionada no item 7.1.1.

1.3.1 Para facilitar para os candidatos que não residem em Anápolis, o resultado final também será divulgado na internet, no Blog desta Subsecretaria ( <https://sreanapolis.wordpress.com/> ) e na página no Facebook desta Regional ( <https://www.facebook.com/Subsecretaria-Regional-de-Educa%C3%A7%C3%A3o-de-An%C3%A1polis-36837826697315/?fref=ts> ).

1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.5 À pessoa deficiente é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo simplificado desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições do cargo.

1.6 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, mediante convocação enviada por e-mail para o endereço eletrônico informado pelo candidato na Ficha de Inscrição de acordo com o item 6.1.

1.7 O contrato temporário por prazo determinado extinguir-se-á:

1.7.1 – pelo término do prazo contratual;

1.7.2 – por iniciativa da administração pública;

1.7.3 – por iniciativa do contratado;

1.8 Os candidatos que se inscreverem e tiveram contrato por 36 meses a partir de 2013, serão classificados e só poderão ser convocados observando o disposto no item 6.4.2 deste Edital.

1.9 As **VAGAS** disponíveis para contratação imediata e para cadastro de reserva das Unidades Educacionais / Municípios, estão detalhadas no **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS e CADASTRO RESERVA**.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Será permitida uma única inscrição por candidato.

2.1.2 Condições Gerais para a inscrição:

2.1.3 Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros natos ou naturalizados, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e que estão em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.1.4 Para **PROFESSOR**:

2.1.4.1 **PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR (PNS)** – com **GRADUAÇÃO COMPLETA** ( \* requisitos mínimos exigidos): Ter formação superior completa, Licenciatura ou outra Graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, nos termos da legislação vigente, e deve ter disponibilidade para assumir carga horária mínima de 28 horas-aulas semanais;

2.1.4.2 **PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO (PNM)** – sem **GRADUAÇÃO COMPLETA** ( \* requisitos mínimos exigidos): ser estudante de curso de graduação, e que esteja regularmente matriculado, no mínimo, no 2º ano

2

  
Prof. Sônia Maria Lucinda  
Subsecretária Regional de Educação, Cultura e Esporte  
Decreto de 08/01/2015 - DO/GO nº 21.999/2015

ou 4º período de curso de graduação em Licenciatura ou outra Graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, e deve ter disponibilidade para assumir carga horária mínima de 28 horas-aulas semanais;

**2.1.4.3 Para PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO (PROFESSOR DE APOIO):** ter formação superior em Pedagogia, Pós-Graduação em Psicopedagogia (ou cursando) e/ou cursos na área do Ensino Especial, e deve ter disponibilidade para assumir carga horária de 30 ou 40 horas semanais, conforme a situação exigir.

**2.1.4.2 Para PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) OU INSTRUTOR DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS):** ter, preferencialmente nível superior em Licenciatura (ou cursando); Avaliação do PROLIBRAS ou avaliação do CAS, e deve ter disponibilidade para assumir a carga horária de 40 horas semanais.

**2.1.4.3 Para PROFESSOR PEDAGOGO do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental):** Além dos requisitos previstos no item 2.1.4, deve ter disponibilidade de carga horária para 40 horas semanais.

**2.1.4.4 Para INSTRUTOR DE BRAILLE:** ter, no mínimo, o Certificado ou Diploma do Ensino Médio e Certificado de qualificação na área específica por instituição, legalmente constituída, na área de Deficiência Visual e/ou Curso de Leitura e Escrita Braille, deve ter disponibilidade para assumir a carga horária de 40 horas semanais.

**2.1.4.5 Para PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE MÚSICA, TEATRO, DANÇA e CAPOEIRA:** ter, no mínimo, o Certificado ou Diploma do Ensino Médio e Certificado de qualificação na área específica por instituição, legalmente constituída na área específica, deve ter disponibilidade para assumir a carga horária de 40 horas semanais.

**2.1.5** No ato da inscrição, além da **FICHA DE INSCRIÇÃO**, o candidato deverá apresentar os originais e **ENTREGAR 01 (UMA) FOTOCÓPIA LEGÍVEL** dos seguintes documentos:

**2.1.5.1 CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG)**, expedida pelos órgãos de Segurança Pública ou equivalentes das Unidades Federativas do Brasil; ou expedidas pelas **FORÇAS ARMADAS** ou pelas **POLÍCIAS CIVIS OU MILITARES** das Unidades Federativas do Brasil, **NÃO** sendo aceitos os demais documentos de identificação, como CNH, Carteiras de Registros Profissionais, dentre outros.

Nos casos de furto, roubo ou extravio da **CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG)**, deverá ser entregue cópia do Boletim de Ocorrência Policial;

**2.1.5.2** Título eleitoral e comprovante de quitação da última eleição;

**2.1.5.3** Comprovante de quitação do Serviço Militar (para homens);

**2.1.5.4** CPF;

**2.1.5.5** Comprovante de Residência;

- 2.1.5.6** Comprovar a escolaridade mínima exigida;
- 2.1.5.7** Currículo Vitae, com os dados básicos da pessoa, telefones para contato, e-mail, e informações sobre o nível de escolaridade; experiência profissional.
- 2.1.5.8** Comprovante Oficial do Estado Civil (Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; de União Estável; de Divórcio ou Separação Judicial);
- 2.1.6** Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência ou na falta destes, as cópias autenticadas em Cartório;
- 2.1.7** As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em Cartório. O Procurador deverá apresentar sua carteira de identidade e entregar a cópia da mesma juntamente com a procuração;
- 2.1.8** No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato;
- 2.1.9** O candidato portador de deficiência deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do artigo 2º, da Lei 14.715/2004;
- 2.1.10** Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições;
- 2.1.11** Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado para as inscrições;
- 2.1.12** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

## **2.2 PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

**2.2.1** As inscrições serão realizadas nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2015 e nos dias 04 e 05 de janeiro de 2016, no horário: das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min;

## **2.3 LOCAL DE INSCRIÇÃO:**

**2.3.1** As inscrições serão efetuadas na sede da **SUBSECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ANÁPOLIS (SRECEA)**, na Sala 16 (Departamento de Recursos Humanos-RH e Gestão de Pessoas), no 1º andar.

A SRECEA, fica localizada no seguinte endereço: Av. Senador José Lourenço Dias (antiga Avenida Contorno) S/N – Centro - Anápolis-GO – CEP: 75.020-010. Pontos de referências: em frente à Praça Dep. Abílio Wolney (Praça do Ancião ou Praça da Prefeitura Municipal de Anápolis).

## **3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS**

**3.1** Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

**3.1.1 INICIATIVA PRIVADA** – Declaração da instituição / empresa ou cópia da Carteira de Trabalho e

Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre;

**3.1.2 INICIATIVA PÚBLICA** – Declaração comprobatória do período trabalhado;

**3.1.3** Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinada pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos comprovantes de pagamento da previdência social ou de pagamento de ISS ou de guia de pagamento autônomo (RPA) ou recibo de prestação de serviços, com CPF do contratante;

#### 4. DA AVALIAÇÃO

**4.1** Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS** será realizado em uma única fase de Avaliação Curricular, e os candidatos inscritos serão pontuados de acordo com o somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada.

**4.1.1** Os candidatos inscritos serão pontuados de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO I - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	
ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
* Cursando a partir do 4º período ou 2º ano	20
* Graduação	40
Pós-Graduação	20 ( cada Pós-Graduação)
Mestrado	30
Doutorado	40
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, com período superior à 06 meses, na função para a qual se candidatou, na iniciativa privada ou pública, desde que exercida nos últimos 10 anos.	10

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior;

5.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

5.2.1 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos mencionados no item 2.1.4 não terá seu currículo analisado e estará eliminado.

5.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

5.3.1 Maior pontuação na análise dos títulos;

5.3.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso;

## 6. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO / REMUNERAÇÃO

6.1 A convocação para contratação dar-se-á somente por meio do envio de e-mail, por esta Subsecretaria, para o "endereço eletrônico" informado pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.1.1 A primeira (1ª) convocação para contratação será realizada no período de 13 a 15 de janeiro de 2016.

6.1.2 As demais convocações para contratação dar-se-ão de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, obedecendo à ordem classificatória.

6.2 O candidato deverá se apresentar para fins de contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido Processo.

6.3 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das seguintes condições:

6.3.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

6.3.2 Estar quites com a Justiça Eleitoral, Receita Federal e Serviço Militar;

6.3.3 Estar cadastrado no PIS/PASEP;

6.3.4 Possuir conta-corrente individual na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF);

6.3.5 Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal e do artigo 125, incisos I, II, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, da Lei Estadual 13.909/2001, quando houver compatibilidade de horários.

6.4 Não poderá ser contratado o candidato:

6.4.1 O aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do art. 37, § 10º da Constituição da República;

6.4.2 Que tenha cumprido período igual a 36 (trinta e seis) meses de contrato por tempo determinado em qualquer órgão do Estado de Goiás, por períodos contínuos ou não, nos termos da Lei Estadual nº. 13.664/00, salvo se não tiver candidatos inscritos, ou que já tenham sido todos convocados.

6.4.3 Que não atender ao disposto no Decreto Estadual nº 7.587 de 30 de março de 2012.

6.5 Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades desta Subsecretaria;

6.6 As atribuições do Cargo de Professor, são as mesmas atribuições do Cargo de Professor de Nível III, de acordo com o Artigo 204 da Lei nº 13.909/2001 e do Artigo 13 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/1996.

6.7 A REMUNERAÇÃO do PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO (PNM), que é estudante de curso de graduação de formação superior (de acordo com o item 2.1.4) e ainda não possui Graduação completa (nível superior), será de acordo com a Jornada de Trabalho descrita abaixo:

I – 14 aulas semanais (20 horas-aulas): R\$ 552,62 (quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

II – 21 aulas semanais (30 horas-aulas): R\$ 828,93 (oitocentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos).

III – 28 aulas semanais (40 horas-aulas): R\$1.105,24 (hum mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos).

6.8 A REMUNERAÇÃO do PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR (PNS), que possui Graduação (nível superior), será de acordo com a Jornada de Trabalho descrita abaixo:

I – 14 aulas semanais (20 horas-aulas): R\$ 654,22 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

II – 21 aulas semanais (30 horas-aulas): R\$ 981,33 (novecentos e oitenta e hum reais e trinta e três centavos).

III – 28 aulas semanais (40 horas-aulas): R\$1.308,44 (hum mil, trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

6.9 A jornada de trabalho poderá ocorrer em três turnos, durante os períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as especificidades e as necessidades da escola na qual o candidato for lotado.

6.10 A Lotação será nas Unidades Educacionais Estaduais dos Municípios e Distritos para o qual o candidato se inscreveu conforme as vagas definidas no presente Edital.

## 7 DO RESULTADO

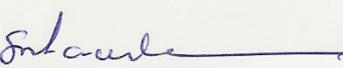
7.1 O resultado do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 2016 será divulgado em 11 de janeiro de 2016 e será homologado pelo titular desta Subsecretaria, sendo publicado a ordem de classificação e contendo a pontuação de cada candidato.

7.1.1. A relação dos candidatos classificados será afixada no mural da Subsecretaria, e disponibilizada no Blog desta Subsecretaria (<https://sreanapolis.wordpress.com/>) e na página no Facebook desta Regional (<https://www.facebook.com/Subsecretaria-Regional-de-Educa%C3%A7%C3%A3o-de-An%C3%A1polis-368378266697315/?fref=ts>).

**8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 8.1 A presente seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período.
- 8.2 Após a divulgação do resultado, os candidatos poderão interpor recursos, formalizando o pedido à **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, na sede da Subsecretaria, em horário comercial.
- 8.3 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)** desta Subsecretaria.
- 8.4 Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
- 8.5 A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo;
- 8.6 A classificação do candidato no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 2016** gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à esta Subsecretaria o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.
- 8.7 Os casos omissos neste edital serão deliberados pela **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 2016**.
- 8.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anápolis-GO, 22 de dezembro de 2015.

  
Prof. SONJA MARIA LACERDA

Subsecretária Regional de Educação, Cultura e Esporte de Anápolis  
Decreto de 08/01/2015 – DO nº 21.999/2015